DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.927, DE 4 DE MARÇO DE 2026

DECLARA LUTO OFICIAL.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, nesta data, no Município de Jaborandi, em razão do falecimento do senhor **PAULO SÉRGIO FÉLIX**, pai do Servidor Paulo Henrique Félix, em solidariedade à família enlutada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 4 de março de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado no lugar de costume, na data supra.

_____
ROBSON F. DE ALMEIDA
Comprador

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

O Setor de Licitações promoveu a abertura do Processo nº 061/2026 – Dispensa de licitação nº 005/2026, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E GESTÃO INFORMATIZADA DE BILHETERIA**, **VOLTADA À VENDA DE INGRESSOS AVULSOS E EM CARNÊS PARA TODOS OS DIAS DA XXXX FESTA DO PEÃO DE JABORANDI, A SER REALIZADA NO RECINTO GINO HENRIQUE BRUNOZI, NO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP**, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	DATA	VALOR
01	Serviços de **operação e gestão informatizada de bilheteria** da XXXX Festa do Peão de Jaborandi 2026.	De 23 a 26 de abril de 2026, abrangendo montagem, testes e desmontagem.	**R$ 17.500,00**

A abertura do Processo iniciou-se com o documento de demanda da Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento, com a descrição de todos os elementos exigidos no Art. 18, Inc. II c/c Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, além do Termo de Referência.

Houve parecer jurídico atestando a regularidade do procedimento, indicando que o fundamento da dispensa de licitação no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, está adequado.

O Setor de Licitações conferiu os documentos relativos à habilitação da **SEOINGRESSO SERVICO DE TICKET GERENCIAMENTO DE VENDAS E ACESSO LTDA**, bem como, em pesquisa nas listas de apenados do TCE/SP e do TCU, não foram reportados irregulares ou punições da referida empresa a ser contratada.

Diante disso, na condição de autoridade competente, **AUTORIZO** a contratação da empresa **SEOINGRESSO SERVICO DE TICKET GERENCIAMENTO DE VENDAS E ACESSO LTDA** pelo valor de **R$ 17.500,00 [dezessete mil e quinhentos reais]** por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

Jaborandi, 04 de março de 2026.

_____
Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

.....

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O Setor de Licitações promoveu a abertura do Processo nº 027/2026 – Inexigibilidade nº 010/2026, com a finalidade de Contratação de empresa especializada na produção de curta metragens Cidades do Brasil em formato jornalístico histórico-cultural, através do artista exclusivo Fabio Paixão Suleiman.

A abertura do Processo iniciou-se com o documento de formalização da demanda da Secretaria Municipal de Comunicação e Governo Digital, com a descrição de todos os elementos exigidos no Art. 18, Inc. II c/c Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, além do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Houve parecer jurídico atestando a regularidade do procedimento, indicando que o fundamento da inexigibilidade no inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, está adequado.

O Setor de Licitações conferiu os documentos relativos à habilitação da FABIO PAIXAO SULEIMAN 40486563847, bem como, em pesquisa nas listas de apenados do TCE/SP, e do TCU, não foram reportados irregulares ou punições da referida empresa a ser contratada.

Diante disso, na condição de autoridade competente, **AUTORIZO** a contratação da empresa **FABIO PAIXAO SULEIMAN 40486563847**, pelo valor de **R$ 20.000,00 [vinte e mil reais]** por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Jaborandi, 04 de março de 2026.

_____
Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

.....